

PROCESSO SELETIVO DE VERÃO 2024 – PROFESSOR DO AMANHÃ**EDITAL - *Campus* Passo Fundo – Cursos presenciais**

A Reitora da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de Chamamento Público SICT 09/2023, na Portaria SICT nº 98/2023, no Decreto Estadual nº 57.335/2023 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo de Verão 2024 – Professor do Amanhã, para ingresso, no primeiro semestre de 2024, nos cursos de graduação em Ciências Biológicas (L), História (L), Letras - Português e Inglês (L) e Matemática (L), no âmbito do Programa Professor do Amanhã, lançado pelo governo do estado do Rio Grande do Sul.

1. INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deve ser feita via internet, pelo *site* upf.br/ingresso/professor-do-amanha, no período de 24/02 a 07/03/2024.

Este Edital prevê, também, a reserva de bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e aos integrantes dos povos indígenas, observado o Regulamento do Programa, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública estadual. Para inscrição às vagas reservadas para as políticas afirmativas de acesso ao ensino superior, é obrigatória a apresentação da documentação descrita a seguir, disponível para download no *site* upf.br/ingresso/professor-do-amanha:

- a) Pessoas pretas e pardas: autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 1 deste edital), a ser validada por comissão de heteroidentificação.
- b) Indígenas: termo de autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 2 deste edital), cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI) e autodeclaração de pertencimento étnico indígena reconhecida por duas lideranças da comunidade com a qual esse(a) candidato possui vínculo (Anexo 4 deste edital).
- c) Pessoas com deficiência: I) Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão - que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou II) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- d) Pessoas transgêneros: termo de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 3 deste edital).

2. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

Poderão candidatar-se às vagas ofertadas no presente Edital, os estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios estabelecidos nas normativas que regem o Programa:

- I. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
- II. ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- III. não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- IV. ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- V. comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul; e
- VI. comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino.
 - Os estudantes beneficiários do Programa que sejam professores efetivos da rede pública estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam os incisos V e VI do item 2, desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.
 - Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos V e VI do item 2, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

3. FORMA DE SELEÇÃO

O processo seletivo se dará mediante **média aritmética das cinco notas obtidas no Enem**.

- Poderão ser aproveitadas médias do Enem desde o ano de 2010.
- A média do Enem, correspondente ao ano indicado, será informada pelo candidato no ato da inscrição e validada pela UPF no *site* oficial do Inep, a partir do CPF do candidato.

4. CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos inscritos serão classificados, ao final do período de inscrições, de acordo com cada categoria, conforme a ordem decrescente de média do Enem.
- Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota na prova de Redação.

2º - Maior nota na prova de Ciências da Natureza, para o curso de Ciências Biológicas; maior nota na prova de Ciências Humanas, para o curso de História; maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, para o curso de Letras; e maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias, para o curso de Matemática.

3º - Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato de maior idade, contando dia, mês e ano de nascimento.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

- A relação dos classificados, bem como o boletim de desempenho, estarão disponíveis em upf.br/ingresso, a partir das 11h do dia 08/03/2024.
- A matrícula será realizada de forma *on-line*, a partir das 12h do dia 08/03/2024.
- O informativo institucional, com o detalhamento das orientações concernentes à matrícula, será enviado aos aprovados para o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato a informação precisa desse dado.
- A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato classificado ou, se este tiver menos de 18 anos, pelo seu representante legal.
- A efetivação da matrícula envolve a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- Para garantia da vaga, a matrícula deverá ser realizada em até 24 horas após o envio do *e-mail* institucional com as respectivas instruções.
- Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá digitalizar e enviar os seguintes documentos: histórico escolar do ensino médio, contendo certificado de conclusão, carga horária, notas ou conceitos (Lei nº 9.394/1996); cópia da certidão de nascimento ou de casamento; cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato; cópia do comprovante de residência; cópia da carteira social, se candidato optante pelo uso do nome social. Se for o caso, documento comprobatório da condição estabelecida no inciso II do item 2 deste Edital “Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996”.
- Pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, deverão digitalizar e enviar os seguintes documentos: CPF; passaporte com visto vigente; Registro Nacional Migratório (RNM); Protocolo de Solicitação de Refúgio; Visto de Estudante ou outro documento que comprove a situação migratória; documento comprobatório da conclusão do ensino médio (histórico, diploma/certificado), legalizado ou apostilado e traduzido para o português; comprovante de residência.
- O candidato deverá enviar cópia dos documentos solicitados. Os candidatos que já estudam na UPF deverão, igualmente, entregar a documentação completa.

6. INFORMAÇÕES DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**CAMPUS PASSO FUNDO**

Código	Curso	Ato autorizativo	Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas com deficiência	Pessoas pretas e pardas	Vagas pessoas trans	Vagas indígenas
7638	Ciências Biológicas (L)	Portaria Seres nº 919 – DOU 28/12/2018	1	1	1	1	1
7641	História (L)	Portaria Seres nº 919 – DOU 28/12/2018	15	2	4	1	1
7642	Letras – Português e Inglês (L)	Portaria Seres nº 919 – DOU 28/12/2018	24	4	6	1	1
7643	Matemática (L)	Portaria Seres nº 919 – DOU 28/12/2018	24	4	6	1	1

Legenda: (L) Licenciatura

6.1. Informações complementares dos cursos:

- Ciências Biológicas (L) - Eventuais viagens de estudo e trabalhos de campo nos finais de semana.
- Letras – Português e Inglês (L) – aulas aos sábados em disciplinas semipresenciais no terceiro e sexto níveis.

7. BOLSAS

Há concessão de bolsa de estudos aos alunos selecionados conforme o regulamento do Programa, o que consiste na:

7.1 isenção de taxas, matrículas e mensalidades da Instituição Comunitária de Educação Superior;

7.2 percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor mensal unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme as normas definidas em regulamento, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária.

7.3 O prazo de vigência das bolsas é de 48 (quarenta e oito) meses e não haverá prorrogação.

7.4 Eventuais disciplinas cursadas com reprovação ou atrasadas pela não realização de rematrícula conforme previsão no projeto pedagógico do curso demandarão investimento pessoal do acadêmico para recuperação e integralização curricular.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Edital de Chamamento Público SICT 09/2023, na Portaria SICT nº 98/2023, no Decreto Estadual nº 57.335/2023 e no Decreto Estadual 56.229/2021, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 8.2. Para fins do atendimento aos objetivos do Programa Professor do Amanhã, o bolsista selecionado fica vinculado ao campus, turno de funcionamento e nível I do currículo correspondente neste edital, não sendo concedido, no caso de acadêmicos com vínculos anteriores a curso de graduação (concluídos ou em andamento), o aproveitamento de disciplinas de níveis superiores.
- 8.3. A UPF divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao Processo Seletivo de Verão 2024 – Professor do Amanhã no *site* upf.br/ingresso/professor-do-amanha.
- 8.4. A UPF não se responsabilizará por eventuais publicações de provas, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os institucionais.
- 8.5. A UPF reserva-se o direito de prorrogar as inscrições para um ou todos os cursos deste Edital.
- 8.6. A UPF reserva-se o direito de não ofertar turma ingressante nos cursos com número insuficiente de candidatos matriculados.
- 8.7. Os candidatos que obtiverem nota zero na redação serão desclassificados, conforme dispõe a Portaria MEC nº 391, de 7/2/2002, art. 2º, § 1º e § 2º.
- 8.8. O candidato deve informar, no ato de inscrição, se possui deficiência(s).
- 8.9. O candidato deve informar, no ato de inscrição, se deseja ter o atendimento pelo nome social, devendo requerer esse direito. Candidatos menores de 18 anos deverão, também, preencher o requerimento de solicitação disponível no *site* do vestibular, acompanhado de autorização dos pais ou do responsável legal.
- 8.10. Ao ingressar no primeiro período de qualquer curso, o aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em todas as disciplinas.
- 8.11. Ao longo do curso, o currículo poderá sofrer modificações por alteração de regulações internas e externas.
- 8.12. Os cursos de graduação comportam disciplinas na modalidade EaD, conforme legislação nacional para cursos presenciais.
- 8.13. Os estágios supervisionados poderão ocorrer em horários distintos do turno do curso, conforme horário de funcionamento das instituições que constituem os campos de estágio.
- 8.14. Os cursos de graduação normatizam as atividades complementares necessárias à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional dos graduandos, em conformidade com diretrizes curriculares do MEC e com o disposto nos regimentos institucionais.
- 8.15. Ao aluno que tenha sido desligado da Instituição em virtude de regime disciplinar, será obstado inscrever-se neste processo seletivo.
- 8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

9. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo é válido para matrícula inicial no primeiro período letivo de 2024.


Prof. Dra. Bernadete Maria Dalmolin
Reitora

Passo Fundo, 24 de fevereiro de 2024.